

LEI MUNICIPAL Nº 5306
PROJETO DE LEI Nº 5782

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.040, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO ANIMAL, PARA DISPOR SOBRE O CADASTRO MUNICIPAL DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 5.040/2023 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 7-A. Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o Cadastro Municipal de Animais de Grande Porte, a ser mantido e atualizado pelos órgãos competentes, nos termos de regulamento.

§1º O cadastro conterá, no mínimo:

I – identificação do tutor (nome, CPF, endereço);

II – endereço de guarda do animal;

III – espécie, raça, sexo, idade e características físicas;

IV – finalidade do animal (estimação, produção, tração, transporte, entretenimento);

V – informações de vacinação, tratamento e identificação oficial (chip, marca ou tatuagem);

VI – condições de contenção e responsável direto pela guarda.

§2º O tutor deverá comunicar obrigatoriamente:

I – mudança de endereço do animal;

II – transferência de propriedade ou doação;

III – óbito ou desaparecimento do animal.

Art. 7-B. O descumprimento da obrigação de registro sujeitará o tutor às penalidades previstas nesta Lei, além da apreensão do animal em caso de reincidência.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

*Publicação Ann
Ano XIII, nº 4149
Data 12/11/25*